



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 54/2013.
De 18 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de dotação orçamentária por Redução Orçamentária que especifica nos termos do Inciso I, Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.110 de 04 de Dezembro de 2012, combinando com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 1.320/64 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2.º da Constituição Federal, fica o setor de Contabilidade autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no orçamento vigente a dotação na conformidade das funcionais programáticas abaixo detalhadas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
02.04.01.04.122.0005.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 6.000,00
02.06.02.08.244.0007.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$ 17.000,00

Art. 2.º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos de anulação de dotação conforme funcionais programáticas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.01.04.122.0002.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.000,00
02.01.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
02.04.01.04.122.0005.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.000,00
02.04.01.04.122.0005.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.000,00
02.06.02.08.244.0007.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....			R\$ 17.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril 2013.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal